



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.852/04

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na zona urbana e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 16.08.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. Vera Lucia Lara, o imóvel constituído pelo lote 01 da quadra 17-B, medindo 10,00x22,40m, localizado na Vila Jardim Panorama, Amambai-MS.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente para edificação residencial, atendendo assim interesse social.


Art. 3º A beneficiária terá o prazo de 03 (três) anos para edificação.

Art. 4º Fica proibida a cedência, locação, venda ou transferência a terceiros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2004.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 18.08.04

  
BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração



**Prefeitura de Amambai**

Tratando a Comunidade com Respeito!